



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2487 Página 218 Ano: XI

Data: 30/03/2022

DECRETO Nº. 054/2022

RECEPCIONA O DECRETO Nº.10530/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO Nº. 10596/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE ESTABELECEM NOVAS MEDIDAS PARA O USO DA MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde – FNSUS;

Considerando que o programa de vacinação COVID-19 no Paraná é bem-sucedida na redução das formas mais graves da doença, com cobertura vacinal da população geral contra a COVID-19 para primeira dose e dose única de 93,07% e a cobertura vacinal para segunda dose de 87,43%;

Considerando que na data de 08 de março de 2022 o Paraná apresenta taxa de transmissão de 0,98 apontando para desaceleração da pandemia;

Considerando a sanção da Lei nº 20.971, de 16 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica recepcionado o Decreto nº.10530/2022 de 16 de março de 2022 e suas alterações promovidas pelo Decreto nº. 10596/2022 de 29 de março de 2022 do Governo do Estado do Paraná, que estabelecem novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº049/2022 de 17 de março de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e nove** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO LUIZ BORGES
CPF
49301977915
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Atestado de Sanidade Física;

Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;

Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.

- Cópia do PIS/PASEP;

- Cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;

- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);

- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 29 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:25697C4B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054/2022**

RECEPCIONA O DECRETO Nº. 10530/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO Nº. 10596/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE ESTABELECEM NOVAS MEDIDAS PARA O USO DA MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FNSUS;

Considerando que o programa de vacinação COVID-19 no Paraná é bem-sucedida na redução das formas mais graves da doença, com cobertura vacinal da população geral contra a COVID-19 para primeira dose e dose única de 93,07% e a cobertura vacinal para segunda dose de 87,43%;

Considerando que na data de 08 de março de 2022 o Paraná apresenta taxa de transmissão de 0,98 apontando para desaceleração da pandemia;

Considerando a sanção da Lei nº 20.971, de 16 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica recepcionado o Decreto nº.10530/2022 de 16 de março de 2022 e suas alterações promovidas pelo Decreto nº. 10596/2022 de 29 de março de 2022 do Governo do Estado do Paraná, que estabelecem novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº049/2022 de 17 de março de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9A47718B